



LEI Nº 1.993, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL NºS 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021, 030/2021 E 31/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Nova Esperança do Sul**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência dos Contratos Administrativos de Pessoal nºs 002/2021, 003/2021, 004/2021 e 005/2021, 30/2021 e 031/2021, relativos à contratações temporárias autorizadas pelas Leis Municipais nºs 1.842/2021, 1.887/2021 E 1.891/2021, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Todas as demais disposições contidas nos Contratos Administrativos de Pessoal nºs 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021, 30/2021 e 031/2021, mencionados no artigo anterior, permanecerão inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sul, 30 de agosto de 2022.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 480E-18DE-D584-8862

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 30/08/2022 15:31:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/480E-18DE-D584-8862>